



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI**
**Av. Oliveira Motta, 745 - Fórum - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 -
Fone: 4335343478 - Celular: (43) 3534-3478 - E-mail: jvbe@tjpr.jus.br**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS,
DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EDNEIA MARIA DE SOUZA VIEIRA – (CNPJ/MF
nº841.932.129-04), JOAQUIM ANTONIO VIEIRA – (CNPJ/MF nº057.653.669-53), JOAQUIM ANTONIO
VIEIRA JUNIOR – (CNPJ/MF nº700.927.459-20), MINI-BOX LUZITANO LTDA – (CNPJ/MF
nº78.693.462/0001-29), ZELIA GOMES VIEIRA – (CNPJ/MF nº726.374.989-00).**

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **27 de JANEIRO de 2026, a partir das 10h:00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 27 de JANEIRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0003152-42.2015.8.16.0153 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é promovente **BANCO BRADESCO S/A** – (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) e promovidos **EDNEIA MARIA DE SOUZA VIEIRA** – (CNPJ/MF nº841.932.129-04), **JOAQUIM ANTONIO VIEIRA** – (CNPJ/MF nº057.653.669-53), **JOAQUIM ANTONIO VIEIRA JUNIOR** – (CNPJ/MF nº700.927.459-20), **MINI-BOX LUZITANO LTDA** – (CNPJ/MF nº78.693.462/0001-29), **ZELIA GOMES VIEIRA** – (CNPJ/MF nº726.374.989-00).

BEM: **"PARTE IDEAL DE 75%"** do imóvel de propriedade dos executados: **Matrícula nº 9.806** – "Um imóvel rural com a área de 9,00 alqueires paulista, correspondente a 217.800,00 m² ou 21,78 hectares, situado na fazenda Ribeirão Bonito, deste município e comarca, com o seguinte roteiro: inicia-se o perímetro no marco (14), cravado junto a divisa com as terras de Benedito Jeca de Camargo, se segue confrontando com as terras de Benedito Jeca Camargo no rumo de 25.10'12 NE na distância de 140,78 metros até o marco (4); daí deflete a esquerda e segue no rumo de 54.14'21 NW na distância de 60,90 metros até o marco (3); daí deflete a direita e segue confrontando com a Casa da Criança Recanto Feliz, João Pires e Orlando Inácio no rumo de 78.53'32 NE na distância de 482,124 metros até o marco (5); daí deflete a direita e segue confrontando com as terras de Benedito Jeca de Camargo no rumo de 12.01'51"SE na distância de 522.350 metros até o marco (6), cravado junto a margem direita do ribeirão Bonito do Meio; daí deflete a direita e segue pela margem direita confrontando com o Ribeirão Bonito do Meio no rumo de 66.43'06 NW na distância de 61.220 metros até o marco (7); daí deflete a esquerda e segue no rumo de 69.16'41 SW na distância de 21,274

metros até o marco (8); daí deflete a esquerda e segue no rumo de 23.30'14 SW na distância de 41,268 metros até o marco (9); daí deflete a direita e segue no rumo de 32.51.09"SW na distância de 52,926 metros até o marco (10) cravado junto a margem direita do Ribeirão Bonito de Meio; daí deflete a direita deixando a margem direita do Ribeirão Bonito do Meio, e segue confrontando com as terras de Benedito Bueno de Oliveira, com o rumo de 19.44'59" NW na distância de 66.325 metros até o marco (11); daí deflete a esquerda e segue confrontando com as terras de Benedito Jaca de Camargo no rumo de 21.19'08 NW na distância de 62,609 metros até o marco (12); daí deflete a esquerda e segue no rumo de 50.54'55" SW na distância de 173,047 metros até o marco (13); daí deflete a direita e segue no rumo de 43.20'45 NW na distância de 424,868 metros até o marco (14), inicial deste perímetro imóvel. Benfeitorias: uma casa de madeira, um galpão em madeira, uma mangueira e um pequeno pomar. Características: o imóvel fica a distância de 07 km da cidade, com estrada de terra em boas condições e fácil acesso, é predominante de pastagem, com terreno plano e maquinável todo aproveitável. Melhoramento Público: energia elétrica – INCRA N°8152170259509". Tudo conforme laudo de avaliação de evento 293.2.

ÔNUS: Av.11/M-9.806 – Averbação da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº00002974-93.2015.8.16.0153 movida pelo Banco Bradesco S/A, em trâmite perante este juízo; R.12/M-9.806 – Penhora referente aos presentes autos, R.13/M-9.806 – Penhora referente aos autos nº0002974-93.2015.8.16.0153 movida pelo banco Bradesco S/A, em trâmite perante este juízo, tudo conforme matrícula imobiliária de evento 402.2. Apesar de constar o usufruto vitalício, averbado na matrícula imobiliária o mesmo não tem validade, tendo em vista que os usufrutuários são falecidos, conforme certidões de óbito, juntadas no evento 409. Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias, após a expedição do respectivo edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 11 de maio de 2022, conforme Termo de Penhora do evento 213.1.

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO R\$ 1.182.473,64 (Um milhão cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme Avaliação do evento 320.1, realizado em data de 22 de fevereiro de 2024, atualizada até a data de expedição deste edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, para bens móveis; 18 (dezoito) meses, para bens imóveis com valor da avaliação até R\$ 500.000,00 e 30 (trinta) meses, para bens imóveis com valor da avaliação superior a R\$500.000,00, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo índice INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleilos.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do executado JOAQUIM ANTONIO VIEIRA, com endereço na Rua 7 de Setembro, 291 - Centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - CEP: 86.430-000, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizada a remição. Transação, depois de designadas arrematações publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **EDNEIA MARIA DE SOUZA VIEIRA** – (CNPJ/MF nº841.932.129-04), **JOAQUIM ANTONIO VIEIRA** – (CNPJ/MF nº057.653.669-53), **JOAQUIM ANTONIO VIEIRA JUNIOR** – (CNPJ/MF nº700.927.459-20), **MINI-BOX LUZITANO LTDA** – (CNPJ/MF nº78.693.462/0001-29), **ZELIA GOMES VIEIRA** – (CNPJ/MF nº726.374.989-00), devidamente INTIMADA, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e Fiduciário, coproprietário: **INVEZ DE OLIVEIRA BRANCO** e cônjuge **LAZARO VADI BRANCO**, **JOSÉ BUENO DE OLIVEIA SOBRINHO** e cônjuge **SIRLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, **JACINTO BUENO DE OLIVEIRA** e cônjuge **LAIDE DE OLIVEIRA**, **NATALINO BUENO DE OLIVEIRA** e cônjuge **CLEUSA DE MORAES OLIVEIRA**, **CARLOS DE OLIVEIRA PRIMO** e cônjuge **ROSANA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA**, **LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA** e cônjuge **MARIA LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA**, **ELINA LEONCIO DE OLIVEIRA**, **EDVALDO BUENO DE OLIVEIRA** e cônjuge **CLEIDE VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA**, **OSVALDO BUENO DE OLIVEIRA** e cônjuge **MARLI DA SILVA OLIVEIRA**, **VALDIR VITANCAS DE OLIVEIRA** e cônjuge **SILVIA TOMAZ DE OLIVEIRA**, **VALDINEIA DE OLIVEIRA SILVA** e cônjuge **IZAIAS VIEIRA DA SILVA**, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/12/2025). Eu, _____, /// Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

DJALMA APARECIDO GASPAR JUNIOR
Juiz de Direito